



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 661, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA EM SUA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Municipal nº 655, de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório as disposições revogadas e o restabelecimento das disposições antes da vigência da Lei Municipal nº 655, de 12 de novembro de 2024, nas seguintes legislações municipais:

- I – Lei Municipal nº 45, de 27 de agosto de 1969;
- II – Lei Municipal nº 174, de 19 de dezembro de 1986;
- III – Lei Municipal nº 293, de 21 de novembro de 2001;
- IV – Lei Municipal nº 411, de 29 de novembro de 2013; e
- V – Lei Municipal nº 507, de 9 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 04 de fevereiro de 2025. 62º ano de Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o